



#### EDITAIS

#### EDITAL N° 001/2022

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº , de 19 de feveer de 2020, do Ministério da Educação (MEC) e consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do MEC.

#### 1. DO PROGRAMA

1.10 Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São objetivos específicos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

I- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

#### 1.DO PROCESSO SELETIVO

1.10 processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de TEIXEIRA - PB, a serem distribuídas nas Escolas:

E	L	TURMAS
---	---	--------

S C O L A	O C A L I Z A Ç Ã O	
E.M.E.I.F SILVEIRA DANTAS	Z O N A  U R B A N A	1º E 2º ANO
E.M.E.I.F MA RIA NUN ES FER REI RA	Z O N A  U R B A N A	1º E 2º ANO
E.M.E.I.F RUTH GUEDES DA COSTA	Z O N A  U R B A N A	1º E 2º ANO
E.M.E.I.F CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA	Z O N A  U R B A	1º E 2º ANO

	N	
	A	

1.1 Os candidatos devem satisfazer os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I- ser brasileiro;

II- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III- possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Teixeira-PB. Com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### 2.1. DO PERFIL

1.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos que atendam os seguintes requisitos:

IV - Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;

II- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

III- Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

IV- Estudantes de cursos técnicos e afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares

VI – Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

### 2. DAS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

1.1 As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

1.2 Atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do MEC, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

1.3 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo duas turmas em escolas consideradas vulneráveis, quatro turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

1.4 Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do

professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da Gestão Escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

4.5 O monitoramento da execução das atividades desenvolvidas pelos assistentes de alfabetização nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais do MEC, no qual os gestores das Unidades Executoras – Uex deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

4.6 Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:

I- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

2 x 10 horas = 20 horas em escolas vulneráveis

4 x 05 horas = 20 horas em Escolas vulneráveis

I- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;

II – Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

II- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

IV- Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

V- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VI- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### 1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 24/08/2022 à 25/08/2022 das 08:00h às 11:00h.

1.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

I- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de

conferência:

- A)Carteira de Identidade (frente e verso);
  - B)CPF;
  - C)Comprovante de residência;
  - D)Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
  - E)Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades declarações e ou certificados;
  - F)Assinar declaração que não tem empregoseja no serviço público ou privado;
- 1.1As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove falsidade das informações.
- 1.2Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

1.3Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

1.4Serão eliminados do processo de seleção os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida.

**1.DA QUANTIDADE DE VAGAS**

1.1Serão disponibilizadasvagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Teixeira-PB.

1.2Poderá ser formado cadastro de reserva, caso as unidades escolares necessitem e/ou para suprir a eventual desistência de algum assistente selecionado.

**2.DA SELEÇÃO**

1.1ª Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de portaria responsável por cordenar e executar o processo seletivo.

1.2 A seleção se dará em única etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

1.3A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo e/ou Licenciado em areas da Educação.	5 pontos
Experiência comprovada em alfabetização e ou magistério	2 pontos a cada ano, máximo de 5 pontos

Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	2 ponto a cada ano, máximo de 5 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura em area da Educação	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

1.4 A nota final do candidato será a soma das duas etapas, sendo-lhe atribuído, no máximo, 20 (vinte) pontos.

1.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 membros da Secretaria Municipal de Educação com pontuação máxima de acordo com 7,3

1.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

1.7 O resultado será organizado e publicado no mural e em site da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira-PB. Por ordem de classificação.

1.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar. Caso permaneça empate, tenha a maior idade.

1.9Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

2.0A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

**1.DA LOTAÇÃO**

1.1 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

1.2 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 2.2 e 3.1 deste Edital.

3.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes nos itens 2.2 e

3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

3.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**2.DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de

Aprender em 2022.

**2.2** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária conforme art. 11 da Resolução FNDE nº 06, de 20/04/2021 e a necessidade das escolas.

1.1 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

1.2 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

1.3 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

1.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Teixeira - PB.

Secretaria de Educação do Município de Teixeira/PB, 23 de Agosto de 2022.

**FICHA DE INSCRIÇÃO:**

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: FEMININO / MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILHAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:	CPF:	
	CPF:	
	CPF:	

**MARLEIDE GUEDES JUSTINO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 199/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas

atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, e Lei Complementar 003, de 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GLAUCIA ESTRELA DO AMARAL RODRIGUES, portador do CPF nº 080.300.794-94, como: DIRETOR DE TECNOLOGIA E INFORMATIZAÇÃO EDUCACIONAL – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 22 de agosto de 2022.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PRIMEIRO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 01.028/2022**

**PREGAO ELETRONICO Nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**CONTRATADO:** SEVERINO SATIRO DANTAS NETO - ME, CNPJ sob o nº. 31.534.538/0001-00

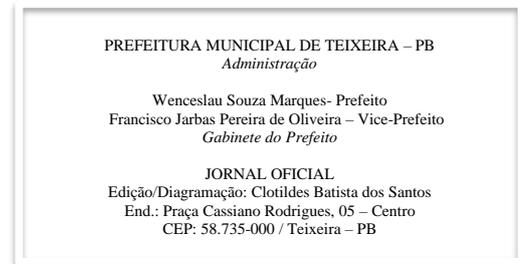
**OBJETO:** alterar na clausula primeira e clausula terceira do contrato nº 01.028/2022, datado de 02 de fevereiro de 2022, para acrescer o valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao item 01, passando o valor do contrato de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCR IÇÃO DOS PROD UTO S	UNI DAD E	QUANT IDADE LICITA DA	Preç o Unit. (pro cess o)	Preç o Total. (pro cess o)	VAL OR 1º ADI TIV O	TOTAL COM 1º ADITIVO
01	BOTI JÃO DE GÁS LIQU EFEI TO DE PETR OLÉ O - GLP - COM CAR GA DE	BO TI JÃO	500	105 ,00	52.500 ,00	115 ,00	57.500,00

GÁS, MAT ERIA L EM CHA PA DE AÇO, GÁS PRO PAN O BUT ANO COM CAP ACID ADE DE BUTI JÃO DE 13KG							
--	--	--	--	--	--	--	--

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da prefeitura, localizada a Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa – Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro - TEIXEIRA-PB, ou pelo e-mail teixeiracomissaodeapuracao@gmail.com, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.  
Teixeira/PB, 23 de agosto de 2022

**IVANILDA SOUSA ALVES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO\PMT**



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** clausula décima quarta do contrato, art. 58 c/c 65, inciso I, alínea “b” § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

**DATA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2022.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

**NOTIFICAÇÃO**

**Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/MULTA

A prefeitura municipal de Teixeira-PB, através Presidente da Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, no uso das suas atribuições legais, de ordem do Sr. Prefeito NOTIFICA ASAP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 20.716.823/0001-25, vencedora da licitação Pregão Eletrônico de nº 011/2022, o seu objeto e Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator agrícola sobre rodas, equipado com motor 3 cilindros e potência de 80Cv, Grade Aradora 14X26” com controle remoto nova) visando atender ao Convênio nº 913810/2021 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Teixeira, nos termos do item 20 do edital e clausula décima primeira do contrato, da instauração de processo administrativo, por descumprimento contratual e infração a dispositivos legais facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 81 c/c 87, § 2º da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da lei 10.520/2002, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.